

À

Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL

Considerando as razões de recurso remetidas à esta Subcomissão Técnica com a finalidade de dar conhecimento acerca das alegações e requerimentos sustentados pela agência de publicidade licitante Ideia 3 Comunicação e Expansão de Negócios Ltda., exaramos, nessa oportunidade, manifestação de reforço quanto aos entendimentos já firmados nos relatórios anteriores, que avaliaram de forma individualizada e imparcial todos os materiais integrantes do certame.

Ademais, ressaltamos que esta Subcomissão não identificou descumprimento ao quanto estabelecido no Edital por ocasião da análise dos invólucros sob sua competência.

Assim, ficam integralmente mantidas as avaliações, atribuições de notas e fundamentações já realizadas e disponibilizadas.

Salvador, 19 de junho de 2024

*Luciana Silva da Costa*  
Luciana Silva da Costa

*Luana Almeida de Oliveira*  
Luana Almeida de Oliveira

*Aimea Guedes da Cunha Meitas*  
Aimea Guedes da Cunha